

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

CATEGORIA DO ETP: Material de Consumo.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino dos Palmares para o Ano letivo 2026.

2 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando a Alimentação Escolar um direito constitucional dos alunos da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para garantia de atendimento aos estudantes da Secretaria Municipal dos Palmares, visando a manutenção do fornecimento das Refeições.

Essa demanda vem junto à necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições. A aquisição permitirá o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade.

A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica municipal, faz-se necessária a aquisição dos itens para garantir o atendimento das demandas das refeições dos estudantes. O objetivo é contribuir com uma alimentação adequada para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, além de incentivar a agricultura familiar, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

A aquisição de verduras, legumes e frutas da agricultura familiar é justificada por várias razões que beneficiam tanto os alunos quanto a comunidade local, sendo as principais motivações:

- Qualidade Nutricional: Alimentos frescos e cultivados localmente geralmente possuem maior valor nutricional, contribuindo para uma alimentação saudável e equilibrada para os estudantes;

- Apoio à Agricultura Familiar: Comprar de agricultores familiares fortalece a economia local, promovendo a sustentabilidade e incentivando práticas agrícolas que respeitam o meio ambiente;
- Fortalecimento da Comunidade: Ao apoiar a agricultura familiar, a escola contribui para o fortalecimento da comunidade, criando laços entre os produtores e as instituições educacionais.

Conforme determina a Lei nº 11.947/2009, no Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, **no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei 15.226/25)

A Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Deste modo, atender a demanda da alimentação escolar para o período do ano letivo de 2026 é de suma importância. A falta desses serviços comprometerá a oferta de alimentação escolar e pode colocar em risco o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes que venham a procurar a rede pública municipal de Educação, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar os serviços para garantirmos uma merenda de qualidade nutricional elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno na rede escolar do nosso município.

3. REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação dos Palmares

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Diretoria e Gestão de Educação

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Ana Cristina Soares Monteiro – Moises de Limas Cesar - Weide Caroline Bezerra de Deus - Thais Cavalcanti Galvão – Thais Monique da Silva Gomes Barreto.

Contato do responsável: (81) 99663-8669

E-mail institucional: educacao@palmares.pe.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que os produtos sejam

trazidos de forma rápida e mantenha a qualidade solicitada, capazes de promover uma assistência eficiente, conforme as especificações de cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2. Da garantia do produto:

- 4.2.1** A garantia consiste na prestação pelos fornecedores, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.2.2** Os Agricultores Rurais e Associações fornecedora dos produtos serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos alimentos porventura entregues danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.2.3** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. Da validade do produto:

- 4.3.1** Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além das frutas e verduras, os outros produtos (polpa de fruta) fornecidos também deverão obedecer às especificações do presente termo desta referência.

4.4. Da entrega:

- 4.4.1** O prazo para primeira entrega é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho em quantidade informada pelo contratante. A Nota de Empenho será emitida, tipo global, com um quantitativo previsto para até 02 (dois) meses, de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período, de forma que o quantitativo solicitado esteja em conformidade com o quantitativo lícitado.
- 4.4.2** A entrega deverá ser realizada na: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - CAUE: Localizado: Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, no horário entre 7:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, onde encontra-se o CAUE, ou de acordo com as demandas da administração. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência do Contrato em conformidade com as necessidades do órgão.

- 4.4.3** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se os Agricultoras/Associações vencedores a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.4** Secretaria de Educação estabelecerá parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar, conforme determina o art. 40, § 1º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
- 4.4.5** Fica estabelecido pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e pela Lei 14.660/23 que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, deverá estar em nome da mulher, comprovado por meio de nota fiscal de venda, com indicação do respectivo CPF.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado é essencial para respaldar a compra anual dos produtos, destacando a importância de se manter um fluxo contínuo dos recursos dentre as unidades beneficiadas. Esse levantamento deve abranger uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as demandas, o crescimento e as atualidades do setor, além de garantir melhor preço, sem que haja perda de qualidade e relevância.

5.2. Ao embasar a decisão de compra em um levantamento de mercado abrangente, a Secretaria Municipal de Educação dos Palmares poderá garantir que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades das escolas, creches e centros administrativos, proporcionando um serviço de qualidade e eficiência. Além disso, um processo de seleção baseado em dados concretos e análises objetivas contribuirá para otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando um investimento eficaz e de qualidade.

5.3. A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem que assegure os seguintes pontos:

- **Preço** - Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto.
- **Qualidade do produto** - Visando a qualidade; garantia/validade; Que assegure a função do produto seja atendida.
- **Segurança** - Produtores Rurais e Associações que estejam em conformidade com as normas técnicas e recomendações dos Órgãos Competentes.

5.4. Análises de custos:

5.4.1. A estimativa se deu através de cotações no site BANCO DE PREÇOS, cumulativamente foi realizada comparação com os preços praticados no site da CEASA PERNAMBUCO, para garantir a aplicação de preço do mercado local, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, os dados foram coletados e analisados para mensurar a melhor opção de compra, afim não gerar gastos inviáveis aos cofres públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da aquisição, para garantir a continuidade dos serviços, mantendo a

alimentação de qualidade entre as unidades através do Credenciamento.

6.2. A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento das unidades escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria, por meio de processo licitatório amplo. O certame deverá possibilitar a ampla participação entre os fornecedores/agricultores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a que se fazem constantes no Edital e Termo de Referência.

6.3. Devido à importância dos itens e sua necessidade nas escolas e creches, não há outra solução que não seja a aquisição dos mesmos, através de Agricultores e Associações especializadas na venda e entrega, através de **Credenciamento**.

6.4. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

7. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A aquisição alinha-se com o modelo de gestão em educação que mantém o intuito de garantir uma alimentação de qualidade, mantendo sempre a disponibilidade, visando o cuidado no serviço prestado, tendo como objetivo oferecer segurança alimentar. A aquisição é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços.

7.2. O fornecimento dos itens podem ser solicitados dentro do período de 1 (um) ano – (12 meses), de acordo com as demandas entre as unidades.

7.3. Levando em consideração as demandas, provisionou-se as quantidades analisando as necessidades/ampliação/cardápio de cada unidade, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Necessidade das quantidades dos itens a serem utilizadas por cada escola;
- Históricos dos anos anteriores;
- Cardápio;
- Margem de segurança.

7.4. A estimativa é para atendimento das demandas do Cardápio da Merenda escolar dos alunos. Em anexo a este estudo técnico preliminar é possível conferir os Cardápios programados para o ano letivo, de acordo com os grupamentos etários e a lista de matriculados 2026, que serviu de espelho para a programação e estimativas para 2026. Para o ano de 2026, é importante salientar que as escolas: Escola

Municipal Demerval Alves de Miranda, Escola Municipal Telma Maria Leandro de Souza e Escola Municipal Dr. Rosemiro Rodrigues de Barros, atuam também no modelo integral.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O valor total estimado da Contratação é de **R\$2.438.553,60 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos no site BANCO DE PREÇOS, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

ORDEM	PRODUTOS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE	464373	Fruta. Tipo: Abacate Fortuna. Apresentação: Natural.	KG	214	R\$ 8,90	R\$ 1.904,60
2	ABACAXI	464374	Fruta. Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural.	UNID	2.795	R\$ 5,94	R\$ 16.602,30
3	ABÓBORA	463746	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Moranga.	KG	635	R\$ 6,32	R\$ 4.013,20
4	ALFACE	463833	Verdura In Natura. Tipo: Alface Lisa	MOLHO	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
5	ALHO	463938	Condimento. Tipo: Alho. Apresentação: Natural. Adicional: Cabeça.	KG	145	R\$ 27,08	R\$ 3.926,60
6	BANANA COMPRIDA	464377	Fruta. Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida. Apresentação: Natural.	UNID	3.908	R\$ 2,22	R\$ 8.675,76
7	BANANA PRATA	464381	Fruta. Tipo: Banana Prata / Banana Branca. Apresentação: Natural.	UNID	20.762	R\$ 1,37	R\$ 28.443,94
8	BATATA DOCE	617162	Legume In Natura. Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada. Apresentação: Natural.	KG	820	R\$ 4,95	R\$ 4.059,00
9	BATATA INGLESA	463754	Legume In Natura. Tipo: Batata Inglesa	KG	1.119	R\$ 5,85	R\$ 6.546,15
10	BETERRABA	463767	Legume In Natura. Tipo: Beterraba	KG	36	R\$ 5,30	R\$ 190,80
11	BROCOLIS	463837	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum	KG	35	R\$ 14,94	R\$ 522,90
12	CEBOLA	463781	Legume In Natura. Tipo: Cebola Branca	KG	761	R\$ 4,08	R\$ 3.104,88
13	CENOURA	463770	Legume In Natura. Tipo: Cenoura	KG	705	R\$ 6,41	R\$ 4.519,05
14	CHUCHU	463778	Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde	KG	464	R\$ 4,25	R\$ 1.972,00
15	COENTRO	463876	Condimento. Tipo: Coentro. Apresentação: Natural.	MAÇO	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
16	COLORAU	463937	Condimento. Tipo: Urucum. Apresentação: Pó (Colorau)	KG	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
17	CONDIMENTO	463891	Condimento. Tipo: Cominho. Apresentação: Pó	KG	80	R\$ 17,14	R\$ 1.371,20
18	FARINHA DE MANDIOCA	458918	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina	KG	192	R\$ 5,31	R\$ 1.019,52
19	GOIABA	464392	Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural.	KG	792	R\$ 5,58	R\$ 4.419,36
20	CARA	463771	Legume In Natura. Tipo: Cará	KG	4.387	R\$ 5,00	R\$ 21.935,00

21	LARANJA CRAVO	464435	Fruta Laranja. Tipo: Tangerina/Bergamota.	KG	326	R\$ 6,01	R\$ 1.959,26
22	LARANJA MIMO	466596	Fruta. Tipo 1: Laranja Do Céu. Apresentação: Natural	KG	291	R\$ 9,41	R\$ 2.738,31
23	LARANJA PERA	464393	Fruta. Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural	KG	1.707	R\$ 5,07	R\$ 8.654,49
24	MACAXEIRA	463795	Legume In Natura. Tipo: Mandioca/Aipim.	KG	791	R\$ 5,43	R\$ 4.295,13
25	MAÇÃ	464401	Fruta Tipo: Maçã Fuji. Apresentação: Natural	KG	202	R\$ 9,46	R\$ 1.910,92
26	MAMÃO	464405	Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural.	KG	791	R\$ 5,31	R\$ 4.200,21
27	MANGA	464408	Fruta. Tipo: Manga Espada. Apresentação: Natural.	KG	761	R\$ 6,08	R\$ 4.626,88
28	MELANCIA	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural	KG	3.087	R\$ 4,36	R\$ 13.459,02
29	MELÃO	464422	Fruta Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural	KG	1.466	R\$ 3,84	R\$ 5.629,44
30	ORÉGANO	463916	Condimento. Tipo: Orégano. Apresentação: Desidratado.	KG	2	R\$ 32,31	R\$ 64,62
31	OVO	446619	Ovo. Origem: Galinha. Grupo: Branco Classe: A. Tipo: Médio.	UNID	35.356	R\$ 0,56	R\$ 19.799,36
32	PEPINO	463796	Legume In Natura. Tipo: Pepino	KG	35	R\$ 5,10	R\$ 178,50
33	PIMENTÃO	463809	Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde	KG	535	R\$ 5,84	R\$ 3.124,40
34	POLPA DE GOIABA	464514	Polpa De Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Congelada	KG	2.000	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00
35	POLPA DE CAJÁ	464485	Polpa De Fruta. Tipo: Cajá. Apresentação: Congelada.	KG	1.000	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
36	POLPA DE GRAVIOLA	464491	Polpa De Fruta. Tipo: Graviola. Apresentação: Congelada	KG	1.000	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
37	REPOLHO BRANCO	463839	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde.	KG	42	R\$ 4,44	R\$ 186,48
38	REPOLHO ROXO	463829	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Roxo.	KG	42	R\$ 6,98	R\$ 293,16
39	TOMATE	463805	Legume In Natura. Tipo: Tomate Italiano	KG	643	R\$ 6,97	R\$ 4.481,71
40	VAGEM	463807	Legume In Natura. Tipo: Vagem Macarrão	KG	31	R\$ 12,61	R\$ 390,91
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL							R\$ 243.855,66
QUANTIDADE DE MESES PRETENDIDOS (10 MESES)							R\$ 2.438.556,60

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A aquisição está amparada no mapa estratégico da secretaria. Os itens pretendidos nesta licitação, são de suma importância para garantir a alimentação dos alunos. Desse modo, o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico corresponde às expectativas do planejamento da Secretaria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Educação dos Palmares-PE, almeja alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar itens com o menor preço que ofereçam qualidade e atendam às necessidades da alimentação escolar. Desta forma, a secretaria poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de referência, com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros disponíveis.

12.2. A presente aquisição é fundamental, mostrando-se viável a longo prazo, onde garantimos sempre a disponibilidade dos produtos. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da secretaria já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens as unidades demandantes, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais.

14.2 Vale salientar a importância de exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, reutilização de embalagens e descarte correto, conforme se observam as leis ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula
Moises de Lima Cesar	educacao@palmares.pe.gov.br	(81) 99663-8669	990829-1
Weide Caroline Bezerra de Deus	educacao@palmares.pe.gov.br	(81) 99663-8669	996207
Thais Cavalcanti Galvão	Cpl02palmares@gmail.com	(81) 98731-5059	997413-1
Thais Monique da Silva Gomes Barreto	licitapalmares@gmail.com	(81)99537-2232	997221-1

Palmares/PE, data da assinatura eletrônica.

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO

CPL - Orçamento e Planejamento
Portaria nº 997221-1

Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento.

THAIS CAVALCANTI GALVÃO

CPL – Orçamento e Planejamento
Portaria nº 997413-1

Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento.

MOISES DE LIMA CESAR

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 990829-1

Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento.



Prefeitura do

PALMARES

Trabalho e Desenvolvimento

WEIDE CAROLINE BEZERRA DE DEUS

Coordenação de Alimentos e Nutrição

Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento.

 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)





Prefeitura do

PALMARES

Trabalho e Desenvolvimento

 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 383A-8968-687D-B4B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS CAVALCANTI GALVAO (CPF 091.XXX.XXX-13) em 16/03/2026 12:46:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WEIDE CAROLINE BEZERRA DE DEUS (CPF 096.XXX.XXX-56) em 16/03/2026 12:49:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO (CPF 072.XXX.XXX-05) em 16/03/2026 12:53:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISES DE LIMA CESAR (CPF 052.XXX.XXX-96) em 17/03/2026 08:29:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/383A-8968-687D-B4B6>